



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica José Francisco Soares		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica José Francisco Soares, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Maria Elizene Soares do Nascimento, até 31.12.2013		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813743-3	PARECER Nº 0935/2012	APROVADOEM: 28.03.2012

I – RELATÓRIO

Maria Elizene Soares do Nascimento, diretora da Escola de Educação Básica José Francisco Soares, sediada no Distrito de Arapari, Itapipoca, Censo 23036680, mediante o processo nº 11813743-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e à autorização para o exercício da direção em favor de Maria Elizene Soares do Nascimento nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0540//2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica José Francisco Soares, em Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para o exercício da direção em favor de Maria Elizene Soares do Nascimento, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de março de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relator e Presidente do CEE